



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

ESCLARECIMENTO 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150308/2021 – SARP

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise do Pedido de Esclarecimento formulado pelas empresas **RGT ELETRÔNICA EIRELI, MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA e AZ METAL LTDA**, com base nas respostas encaminhadas pela Unidade Gestora de Estratégia de Compras da SARP e pelo IEMA, esta passa a se manifestar da seguinte forma:

1) Quanto ao pedido de esclarecimento da empresa RGT ELETRÔNICA EIRELI:

A) Desde o início de 2009 existe uma norma compulsória (obrigatória) para estabilizadores até 3000VA(NBR14373:2006), o qual não consta na descrição do objeto. Sendo obrigatória, solicitamos informar se será exigido o atendimento à referida norma durante o certame? Caso positivo, a confirmação será através da apresentação do certificado do INMETRO do Produto?

Resposta: Os produtos devem obrigatoriamente atender a norma NBR14373:2006, porém na realização do certame não será exigido a apresentação de certificado de comprovação, cabendo a equipe técnica, caso exista alguma dúvida quanto ao não cumprimento da norma, solicitar posteriormente a apresentação do certificado.

B) Quanto à inserção ao Edital de item que verse sobre o direito de preferência para as Indústrias Nacionais, conforme disposto na Lei 8.666/93, Decreto 7.174/2010, tendo em vista que colaboram para a sustentabilidade econômica brasileira e regulamenta "a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União e devem ser aplicados.

Resposta: Informamos que o benefício exposto pela empresa em seu questionamento encontra-se explicitamente previsto nas leis supracitadas, não tendo necessidade de previsão editalícia, sendo implícita sua aplicação quando for pertinente.

C) Da Solicitação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

Resposta: Informamos que as empresas participantes do referido certame devem obedecer, dentre outras regras, o que está previsto no item 22 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que versa sobre os critérios de sustentabilidade previstos na legislação citada, não havendo necessidade de inclusão de certificado ou comprovação específica no edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**

2) Quanto ao pedido de esclarecimento da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, sobre a especificação do item 27 “projektor multimídia” constante do item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

Resposta: Este item será cancelado do certame.

3) Quanto ao pedido de esclarecimento da empresa RGT ELETRÔNICA EIRELI: nos itens 17/18/19 pode ser oferecido com porta de acrílico fumê?

Resposta: Sim, serão aceitos.

São Luís - MA, 18 de novembro de 2021.

Márcia Cristina dos Santos Martins

Pregoeiro/SARP/MA